



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 182/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.104.739/0001-37, com sede na Av. Desembargador Vitor Lima, nº 260, Sala 908, Bairro Trindade, na Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.040-400, Telefone (48) 3239-0705 / (48) 9 8403-1750, e-mail dallabridaprojetos@yahoo.com, neste ato representada pela Sra. **TEREZINHA APARECIDA DALABRIDA**, inscrita no CPF nº xxx.602.229-xx, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentados na **Cláusula Nona** como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 213/DEP/2024 do Departamento de Engenharia solicitando o acréscimo de prazo de vigência do contrato objeto do aditivo;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 09 do **Contrato nº. 182/2023** e com fundamento nos **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Nona – Prazos do Contrato de Prestação de Serviço nº 182/2023**, cujo objeto é o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 024/2023**.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a **Cláusulas Nona** que passam a vigorar com a seguinte redação:

- **CLÁUSULA NONA – Prazos**

O novo prazo de **Execução** do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE DEZEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 17 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal
Contratante

DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA

CNPJ nº. 26.104.739/0001-37

TEREZINHA APARECIDA DALABRIDA

CPF nº. xxx.602.229-xx

Contratada

TESTEMUNHAS:

LARISSA ZAFONATO
CPF: xxx.207.211-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx